



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 006 /2018

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE.
Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

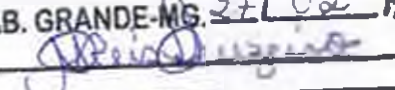
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG., 26 de fevereiro de 2018; 22º da instalação do Município.


VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
Presidente

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
00 Recebido. 01 Número-se. 02 Publique-se.
03 Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 05 103 12018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>907</u>	SOB O Nº <u>6928</u>
ÀS <u>14:00</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>27</u> 02	<u>120</u> 18
	



JUSTIFICATIVA

Desde a sua criação, em 2008, o Cadastro Nacional de Adoção já registrou 3.931 adoções. O cadastro é uma ferramenta desenvolvida pelo CNJ para facilitar a atuação dos juízes das varas de infância e juventude nos processos de adoção. Importante levar em consideração que um registro não é equivalente apenas a uma criança, mas sim à adoção, que pode ser de irmãos ou de mais de uma criança.

O Dia Nacional da Adoção de Crianças, comemorado no dia 25 de maio foi lembrado com ações em diversas cidades do País.

A "Adoção é uma forma legítima de se tornar família e tem de ser protegida pela legislação, Estado e pelo Município". Temos que despertar para o abandono das crianças nas ruas e inclusive lá nas instituições, que estão passando vários aniversários sem família.

Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam que, atualmente, o Cadastro Nacional de Adoção tem 33,5 mil pretendentes e cerca de 5,7 mil crianças aguardando serem adotado, o que dá praticamente seis pretendentes para cada criança.

No último dia 25 de maio, em Brasília a data foi marcada pela campanha voltada para a adoção tardia, que consiste no acolhimento de crianças em faixa etária mais avançada, incluindo adolescentes e grupos de irmãos. Esse perfil é hoje o que sobressai no Cadastro Nacional de Adoção. As famílias que se habilitam tendem a estabelecer um perfil mais restrito – 95% querem adotar um recém-nascido, branco, saudável e sem irmão, é um perfil muito difícil de ser atendido.

O defensor público Sérgio Domingos destaca que pessoas que mantêm convívio com uma criança ou adolescente, que não é filho biológico, devem procurar os órgãos responsáveis para regularizar a situação. A chamada adoção à brasileira, como ele mesmo se refere, é bastante comum no país, mas não gera nenhum tipo de segurança jurídica para o futuro. "Se a situação não se regulariza, há o risco, com o tempo, de isso tudo poder ser questionado, por exemplo, pelo pai biológico do menor. Ai, a criança entra numa espécie de limbo jurídico".

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRA GRANDE-MG**
DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO
Encaminhamento à (s) Comissão (ões) de CLSR
para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.
Sala da Presidência 19/03/18

PRESIDENTE DA CÂMARA
Ciente em Fábio Machado de M.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA
GRANDE - MG - DESIGNAÇÃO DE RELATOR**
O Presidente da (s) Comissão (ões) de CLSR
designa o (s) Vereador (s) Paulino Toratto
para emissão de parecer nos termos e prazos regimentais.
Sala das Comissões. 1 (20)
Fábio Machado de M.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
Ciente em _____

RELATOR